



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1366 DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de até R\$1.900.000,00(Um milhão e novecentos mil reais) na Lei Orçamentária nº 1299/18, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1269/18 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.01.15.451.0020.1.003 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.609	1.400.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	0.1.610	500.000,00

Art. 2º Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
1.609	Modernização da iluminação publica	R\$1.400.000,00
1.610	Usina de Geração de Energia	R\$500.000,00
Total=R\$1.900.000,00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 29 de Agosto de 2019.

Roberto Dias Siena
PREFEITO